



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria nº 05/2023 - D.F.

O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder Judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 – D.F., que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juizes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de maio do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº 05/2023

MÊS: MAIO DE 2023		
COMARCA: PARAGOMINAS/PA		
ENDEREÇO	: FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.	
HORÁRIO	: Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte.	Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/05	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
02/05	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
03/05	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
04/05	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
05/05	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
06/05	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
07/05	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
08/05	V. CRIM	Rafael H. de B. Lins Silva	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
09/05	V. CRIM	Rafael H. de B. Lins Silva	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
10/05	V. CRIM	Rafael H. de B. Lins Silva	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
11/05	V. CRIM	Rafael H. de B. Lins Silva	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
12/05	V. CRIM	Rafael H. de B. Lins Silva	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
13/05	V. CRIM	Rafael H. de B. Lins Silva	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
14/05	V. CRIM	Rafael H. de B. Lins Silva	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
15/05	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

16/05	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
17/05	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
18/05	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
19/05	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
20/05	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
21/05	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
22/05	1ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
23/05	1ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
24/05	1ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
25/05	1ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
26/05	1ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
27/05	1ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
28/05	1ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
29/05	2º V.C	Rafael H. de B. Lins Silva	Renata M. L. de Lacerda (91)98328-1030	José G. Queiroz	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
30/05	2º V.C	Rafael H. de B. Lins Silva	Renata M. L. de Lacerda (91)98328-1030	José G. Queiroz	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
31/05	2º V.C	Rafael H. de B. Lins Silva	Renata M. L. de Lacerda (91)98328-1030	José G. Queiroz	Wesley P. Silva (91) 98132-9181

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial** do Fórum (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão – em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal – (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais – (91)98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC – (91) 99180-5107 – cejuscparagominas@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 26 de maio de 2023.

WANDER LUIS BERNARDO

Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas